



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº. 27/71

Súmula:

AUTORIZA A RESTITUIÇÃO DE VERBA RECEBIDA PELA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR E UTILIZADA INDEVIDAMENTE. =*****

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, decreta, e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, - promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado a restituir à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ FUNDEPAR, a importância de Cr\$.9.000,00 (nove mil cruzeiros), referente a verba recebida pelo Prefeito anterior da extinta GEPLANE--PAR, para utilização na construção de salas suplementares ao atual Grupo Escolar Professor Antenor Pâmphilô dos Santos e não aplicadas corretamente

Artº.2º - Para fazer face à restituição especificada no artigo anterior, fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.9.000,00 (nove mil cruzeiros).=

Artº.3º - Os recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo segundo desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação verificada nas diversas rubricas - do orçamento vigente, no decorrer do presente exercício.=

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos quatorze dias do mês de Julho de um mil, novecentos e sessenta e um.

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra.=

AGOSTINHO VINCENZI
Secretário